





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 281/2020 PROCESSO ADM. N° 108/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 281/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, LUCIANO CORREIA CARNEIRO, CPF n° 339.800.471-72, Carteira de Identidade n°., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 13.570.141/00001-91, com sede na Rodovia BR 230, KM 12, Empresarial Casa Nova Center, n° 11.304 - sala M 06 - RENASCER - CABEDELO/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais: a) art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 281/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO HEITEL SANTIAGO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, tem por objeto um acréscimo de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) ao valor inicial do contrato, sendo o percentual aproximado em reais de R\$ 54.117,67 (Cinquenta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos), com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.
- 2.1.1 Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir: Em função dos limites orçamentários existentes, nos termos da LDO 2020 e da LRF, os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1617.1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 211 - RECURSOS PRÓPRIOS 215 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. ERICK WESLEY COUTINHO DA SILVA, CPF 101.432.054-20. E para fiscal do presente aditivo o Sr. MATHEUS COUTINHO DA SILVA PESSOA, CPF 054.841.144-11, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente aditivo para atender as necessidades atuais, devido a incompatibilidade no projeto atual da UBS e em sua planilha orçamentária, onde a mesma não apresenta itens de materiais necessários para que atenda o resultado final do objeto proposto, conforme justificativa técnica em anexo e, para que não haja atraso no andamento do contrato, pois o referido serviço, é indispensável para atender as demandas da atenção primária do Município de Santa Rita-PB.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 281/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

P

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 25 de Janeiro de 2021.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 13.570.141/00001-91
CONTRATADA

Testemunhas:		
1°)	2°)	
0		

